

REGULAMENTO DO PROGRAMA UNIBEM

Instituto Unicred RS

1. SOBRE O PROGRAMA UNIBEM

1.1 O Unibem é um Programa do Instituto Unicred RS que visa apoiar ações que incentivem o fortalecimento dos valores do cooperativismo e a sustentabilidade de projetos locais idealizados por empresas ou microempreendedores que encontram-se em situação de vulnerabilidade social e financeira.

1.2 As atividades do Programa ocorrerão ao longo de 12 meses, no máximo, de acordo com o que segue detalhado abaixo:

1.2.1 **Inscrição:** Etapa onde empresas ou microempreendedores se inscreverão e farão o encaminhamento dos projetos que desejam impulsionar através do Programa.

1.2.2 **Avaliação das inscrições:** Etapa onde a equipe do Programa avaliará se as empresas ou microempreendedores possuem os pré-requisitos para participação. Nesta etapa poderá ser realizada uma visita ao local onde acontecem as atividades para melhor avaliação.

1.2.3 **Seleção dos projetos:** Momento de seleção, com a identificação da(s) necessidade(s) apresentada(s) pelas empresas ou microempreendedores selecionados, e divulgação dos projetos que participarão do Programa.

1.2.4 **Capacitação:** Momento em que os participantes receberão capacitação nas áreas de conhecimento que envolvem o negócio – marketing, finanças, formalização de empresa, entre outros; capacitação sobre termos e nomenclaturas utilizados no meio cooperativista (como: cooperação, cooperativismo, modelos associativista e cooperativista); além disso, buscar-se-á através do Programa proporcionar conhecimentos aplicados a áreas de atuação específicas dos participantes (como: técnicas, boas práticas, materiais, mercado, etc). Esta fase poderá ocorrer no formato EAD ou presencial (em espaços disponibilizados pela própria empresa ou microempreendedor, ou por parceiros). A trilha de aprendizagem com os cursos será construída a partir de plataformas gratuitas oferecidas por instituições de ensino, preferencialmente do Sistema Cooperativista.

1.2.5 **Reuniões de acompanhamento:** Durante toda a etapa de capacitação (realização dos cursos) haverá um acompanhamento por parte do Instituto Unicred RS, concretizado em 3 (três) reuniões/encontros de feedbacks, que acontecerão no início, na metade e ao final da capacitação.

1.2.6 **Mentoria:** Etapa onde os projetos receberão até 3 horas de mentoria específica para melhoria do seu negócio.

1.2.7 **Certificação:** Após a conclusão das etapas de realização da capacitação e mentoria, será emitido pelo Instituto Unicred RS um certificado com reconhecimento do Programa Unibem a cada participante.

1.2.8 Financiamento: Esta etapa refere-se à estrutura que será elaborada para captação dos recursos financeiros necessários para atendimento da(s) necessidade(s) material(s) apresentada(s) pelas empresas ou microempreendedores. O Programa Unibem oferecerá, através de sua plataforma, uma ferramenta de financiamento virtual coletivo, um *crowdfunding* (vaquinha online), com o intuito de arrecadar o valor necessário, conforme especificado em projeto, para viabilizar as ações de melhoria apresentadas. Cabe ao Instituto Unicred RS o percentual de 10% do valor total arrecadado, que será destinado às despesas de execução do Programa Unibem e viabilidade do evento de premiação das empresas ou microempreendedores.

O Instituto Unicred RS não se responsabilizará pelo custeio de valor faltante, em caso de não obtenção suficiente de recursos que viabilizem o valor total da ação prevista no projeto submetido, mantendo-se, da mesma forma, a destinação do percentual de 10% ao Instituto (com base no valor total que foi arrecadado).

1.2.9 Parcerias: Com o apoio das empresas ou microempreendedores, serão identificados possíveis parceiros locais, que possam contribuir de formas diversas para execução dos projetos.

1.2.10 Auditoria: Visando dar maior credibilidade e transparência a todas as etapas do Programa Unibem, será formada uma comissão de avaliação/auditoria, com participação voluntária, com interessados em contribuir com o Programa.

1.2.11 Prestação de Contas: O Instituto Unicred RS se utilizará de estratégias de comunicação e divulgação de todas as ações realizadas durante a execução do Programa Unibem, tais como: registros através de fotos e imagens; visitas; coleta de depoimentos dos participantes; comunicação mensal através do Informe do Bem; divulgação nas redes mídias sociais; relato das ações no Relatório de Atividades Sociais anual; entre outras estratégias que possam ser sugeridas.

1.2.12 Premiação: Realização de um evento de premiação de acordo com o recurso captado através do financiamento, com a entrega do prêmio (valor total arrecadado) e uma placa personalizada pelo Instituto Unicred RS a cada empresa ou microempreendedor participante.

2. SOBRE AS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ-REQUISITOS

2.1 A empresa ou microempreendedor deve apresentar o comprovante de regularidade de Pessoa Física (MEI) ou Jurídica (CNPJ) e certidões negativas da receita federal, estadual e municipal.

2.2 É pré-requisito para inscrição no Programa Unibem, que a empresa ou o microempreendedor encontre-se em situação de vulnerabilidade social e financeira.

2.3 Os projetos precisam apresentar como finalidade ações de fortalecimento dos valores do cooperativismo e a sustentabilidade da comunidade local.

2.4 Requisitos básicos do projeto a ser submetido (conforme modelo em anexo – **ANEXO I**):

2.4.1 Clareza no propósito: estabelecer os objetivos que devem ser alcançados.



2.4.2 Plano de ação: detalhar as ações que serão realizadas para alcançar os objetivos propostos, especificando o tempo de duração previsto para cada etapa e a ordem em que elas deverão acontecer.

2.4.3 Valor previsto para o financiamento: a empresa ou microempreendedor deve especificar o valor total a ser arrecadado no momento da captação dos recursos financeiros.

2.4.4 Avaliação: os resultados serão avaliados após a finalização do Programa, onde serão verificadas as mudanças que a participação no programa proporcionou.

3. REGRAS GERAIS

3.1 O número de participantes da capacitação será indicado pela empresa ou microempreendedor no momento da inscrição.

3.2 A partir da inscrição do projeto, a empresa ou microempreendedor se compromete em participar ativamente de todas as etapas do Programa.

3.3 A inscrição e a participação no Programa Unibem são isentas, não incorrendo em custos ou outro tipo de oneração aos seus participantes.

3.4 A Comissão de avaliação/auditoria do Programa tem o direito de eliminar integrantes ou equipes em caso de inobservância ou cumprimento às regras gerais previstas neste Regulamento.

4. CRONOGRAMA

4.1 As etapas de execução do Programa Unibem terão como base os seguintes prazos:

4.1.1 **Inscrição:** a inscrição para submissão de novos projetos ao Programa poderá acontecer a qualquer momento, através do site <https://unicred.com.br/centralgeracao/institutors/unibem/> ou do e-mail (unibem@unicred.com.br).

4.1.2 **Avaliação das inscrições:** esta etapa poderá ser realizada, seguindo os pré-requisitos estabelecidos no item 1.2.2, em um prazo máximo de **1 (um) mês**.

4.1.3 **Seleção dos projetos:** sendo o projeto selecionado, o Instituto Uniced RS terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para divulgação no site e retorno com o parecer favorável à empresa ou microempreendedor responsável.

4.1.4 **Capacitação:** o prazo para realização da trilha de aprendizagem completa poderá variar de **3 (três) a 4 (quatro) meses** no máximo, de acordo com a carga horária total prevista dos cursos indicados pelo Instituto.

4.1.5 **Reuniões de acompanhamento:** as reuniões de acompanhamento serão realizadas dentro do período indicado para o cumprimento da trilha de aprendizagem,

4.1.6 **Mentoria:** a mentoria deverá acontecer dentro do prazo de **1 (um) mês**, após a etapa de capacitação.

4.1.7 **Certificação:** a emissão e entrega do certificado a cada participante deverá acontecer no prazo máximo de **1 (um) mês** após a conclusão da etapa de capacitação e realização da mentoria.

4.1.8 **Financiamento:** para a etapa de arrecadação/captação de recursos financeiros prevê-se um prazo de **2 (dois) meses**.

4.1.9 **Premiação:** o evento de premiação à empresa ou microempreendedor será o momento de fechamento da execução do Programa, sendo previsto que o mesmo aconteça no máximo até **1 (um) mês** depois de finalizada etapa de financiamento.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A participação e/ou seleção no Programa Unibem não constitui qualquer espécie de acordo operacional, joint venture, sociedade ou associação entre a entidade participante e o Instituto Uniced RS.

5.2 As empresas ou microempreendedores participantes, a partir de sua inscrição no Programa Unibem e vinculação ao presente regulamento, ficam cientes e autorizam o Instituto Uniced RS, de forma irrevogável e gratuita, a fazer uso da sua imagem e voz, bem como de seus representantes legais e/ou seus nomes, em apresentações, ou em qualquer publicidade, aviso ou comunicação que forem realizadas em qualquer meio escrito ou audiovisual, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; releases de imprensa e notas de jornais; home page; mídia eletrônica (painéis, vídeos, e todas mídias sociais e e-mail marketing); dentre outros meios de comunicação de mídia eletrônica ou impressa existentes e que venham a ser criados, a critério exclusivo do Instituto Uniced RS, em qualquer territorialidade do sistema, por tempo indeterminado, e comprometendo-se a assinar documentos ou autorizações que possam ser necessárias para o uso dessas imagens e/ou nomes.

5.3 Fica assegurado ao Instituto Uniced RS, mesmo após o fim do Programa, continuar utilizando por prazo indeterminado as imagens e voz das entidades, em eventos internos e/ou redes sociais, desde que relacionados à história ou celebração das atividades do Programa.

5.4 O Instituto Uniced RS reserva-se o direito de modificar, a qualquer momento, o regulamento, caso entenda necessário, ou mesmo sua possível anulação, sempre que exista motivo determinante, comprometendo-se a comunicar o novo regulamento e as novas condições do Programa Unibem ou sua anulação definitiva, se for o caso, com a suficiente antecipação e publicidade, sem que exista direito a qualquer indenização em favor dos participantes.

5.5 As inscrições não contabilizadas pelo sistema, não serão consideradas válidas.

5.6 Os formulários enviados pelas empresas ou microempreendedores serão armazenados pelo Instituto Uniced RS e integrarão seu banco de dados, sendo acessados exclusivamente pelos funcionários do Instituto Uniced RS e pelas empresas envolvidas na organização do Programa. As empresas ou microempreendedores poderão, ainda, contatar o Instituto Uniced RS a fim de verificarem eventuais informações submetidas e constantes no formulário de inscrição, com o objetivo de validar e obter maior detalhamento acerca de determinado tema. O conteúdo constante no formulário enviado não será divulgado para quaisquer terceiros sem as devidas autorizações, e possui como finalidade exclusiva o uso interno e classificatório para o Programa.

5.7 O Instituto Uniced RS tratará como confidenciais todas as informações técnicas recebidas ao longo do processo de seleção, utilizando-se apenas dentro do necessário para execução do



Programa proposto. Igualmente, as empresas ou microempreendedores participantes do Programa deverão tratar como confidenciais e sigilosas todas as informações do Instituto Unicred RS às quais venham a ter acesso.

5.8 O presente Regulamento estará disponível na página <https://unicred.com.br/centralgeracao/institutors/unibem/>, podendo ser acessado a qualquer momento, e será entregue em versão impressa ou encaminhado por e-mail no ato da inscrição às empresas ou microempreendedores, para declaração de ciência e aceite de todas as condições deste Regulamento.

Porto Alegre/RS, 29 de junho de 2023.

ANEXO I

Nome do PROJETO



Local, dia, mês e ano.



UNILEVER

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome (Razão Social):

Localização (Cidade/Estado):

Endereço:

OBJETO DO PROJETO

Especificar o que está sendo solicitado através do projeto
(qual a necessidade a ser atendida)



1. INTRODUÇÃO

Fazer uma breve apresentação da entidade (quando surgiu, qual a área de atuação, público atendido, estrutura organizacional).

2. OBJETIVOS

Especificar os objetivos que espera-se serem alcançados pelo Programa Unibem (exemplos: levar qualidade de vida aos trabalhadores..., reformar a área do/a..., conseguir apoio financeiro para subsidiar a reforma na área do/a..., etc).

3. AÇÕES

Detalhar as ações a serem realizadas para alcançar os objetivos propostos, especificando o tempo de duração previsto para cada etapa e a ordem em que elas deverão acontecer.

4. MAPEAMENTO

Retomar o objeto do Projeto, especificando as necessidades a serem atendidas através do Programa Unibem (tanto em termos de recursos financeiros - valor total necessário, para o momento da captação de recursos, como em termos de necessidade de conhecimento, para a construção da trilha de aprendizagem no momento de capacitação dos participantes).

Além disso, é importante que sejam apresentados nesta parte do Projeto os orçamentos ou possíveis cotações já realizadas para validação do valor total a ser arrecadado.

5. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Relatar alguma consideração importante da entidade em relação ao Projeto, que ainda não tenha sido informada nos itens anteriores.

6. ANEXOS

Espaço reservado para anexo de fotos e imagens dos espaços físicos da entidade, orçamentos, entre outras informações relevantes.